



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	91/14
P.L. Nº	103/14
Publ.:	08/08/14

LEI N.º 6.332 DE 06 DE AGOSTO DE 2014.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Habitação, aprovado pela Lei nº 6.230, de 05 de Dezembro de 2013, crédito adicional especial, até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

Dotação	Discriminação
01	Prefeitura Municipal de Indaiatuba
01.14	Secretaria Municipal de Habitação
01.14.02	Fundo Municipal de Habitação- FUNHABIT
01.14.02.16	Habitação
01.14.02.16.482	Habitação Urbana
01.14.02.16.482.0038	Combate ao Déficit Habitacional
01.14.02.16.482.0038.1026	Produção de Unidades habitacionais
01.14.02.16.482.0038.1026.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
DR 03.000.0000	Recursos Próprios de Fundos

Total..... R\$ 250.000,00

Parágrafo único - O valor do crédito a que se refere este artigo será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro de 2013 – Por Fonte de Recurso- Fundo Municipal de Habitação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 06 de agosto de 2014.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO